DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL 001 CMDCA .....

EDITAL 001 CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaacaj@gmail.com

EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – BIÊNIO 2021-2023

Dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021-2023.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acajutiba – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e considerando as disposições do inciso 2º, do artigo 12º da Lei Municipal n° 054, de 20 de junho de 2016, bem como os parâmetros da Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada, como organizações não – governamentais de âmbito Municipal: **movimentos populares organizados, associações comunitárias, associações de classes profissionais e empresariais e instituições religiosas de diferentes expressões de fé do município que executam políticas de atendimento, promoção e defesa à criança e ao adolescente e estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento** para se inscreverem no intuito de garantia de representatividade e cadeira, a fim de serem eleitos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Severino Vieira, S/N, Centro, Acajutiba - BA.

Art. 2º - Tornar público a abertura do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o CMDCA, para o biênio 2021-2023.

Art. 3º - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição das 4 (quatro) representações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acajutiba – BA.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 4º - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o biênio 2021-2023.

Art. 5º - O processo de eleição será regido por este edital e visa preencher 04 (quatro) vagas da representação da sociedade civil organizada no CMDCA.
I - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
II - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição.

CAPÍTULO III
DAS CANDIDATURAS DAS ENTIDADES

Art. 6º - A partir da data de publicação do presente Edital, a Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, deverá realizar inscrição do dia 25 de novembro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

Certificação Digital: SEVJRGBG-HZOVHPQY-RF0JXXJT-FN3LXYBC
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaacaj@gmail.com

Art. 7º - As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, situada à rua Severino Vieira, S/N, Centro, Acajutiba/BA, das 08h às 12h.
I - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.
II - Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I);
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Cópia da Ata de Fundação;
d) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
e) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
g) Relatório das atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado de documento(s) comprobatório(s), como por exemplo fotos, publicações, folders e outros;
III - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
IV - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituída há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º - O resultado da habilitação será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município no dia **14 de dezembro de 2021.**

Art. 10 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar da publicação oficial.

Art. 11 - O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município no dia **17 de dezembro de 2021**.

CAPÍTULO V
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 - As inscrições apresentadas serão analisadas e a presidente conduzirá os trabalhos durante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 13 - Compete a Presidente do CMDCA:
I - Presidir as reuniões de condução do processo eleitoral;
II - Expedir atos, determinar diligências e publicações necessárias à consecução das competências do CMDCA;
III - Receber, reconhecer e decidir, juntamente com o Conselho, os recursos interpostos;
IV - Assinar e encaminhar para a publicação todos os atos e decisões do processo eleitoral;

Art. 14 - Compete ao Secretário do CMDCA:
I - Relatar todos os acontecimentos e reuniões transcorridos no processo eleitoral;
II - Elaborar as atas de reuniões do processo eleitoral e da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 15 - São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral Extraordinária:

Certificação Digital: SEVJRGBG-HZOVHPQY-RF0JXXJT-FN3LXYBC
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaacaj@gmail.com

I - Um representante de cada Organização da Sociedade Civil, indicados no requerimento de inscrição para a Assembleia Geral Extraordinária.
II - Cada participante só poderá representar uma única entidade.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de suas 04 (quatro) representações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acajutiba será realizada no dia **20 de dezembro 2021**, às **10h** na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Severino Vieira, S/N, Centro, Acajutiba-Ba.

Art. 17 - A Casa dos Conselhos disponibilizará infraestrutura necessária para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18 - O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do pleito.

Art. 20 - Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Art. 21 - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 22 - Após as apresentações das Entidades, o processo de votação será coordenado pela presidente do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 23 - O voto será individual e secreto, podendo ser escolhidas até 4 (quatro) entidades.

Art. 24 - Caso tenham se inscrito somente 4 (quatro) entidades, serão eleitas por simples aclamação.

Art. 25 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

CAPÍTULO IX
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 26 - Ao final do processo, a presidência do CMDCA aclamará os representantes da sociedade civil eleitos que irão compor o CMDCA no biênio 2021-2023, devendo o resultado ser registrado em ata.

Art. 27 - O resultado final da Assembleia Geral Extraordinária será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X
DA POSSE

Art. 28 - Encerrada a votação e a apuração dos resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas, bem como dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Certificação Digital: SEVJRGBG-HZOVHPQY-RF0JXXJT-FN3LXYBC
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaacaj@gmail.com

Art. 29 - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO XI
DO MANDATO DOS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 30 - O mandato no CMDCA, pertencerá as entidades da sociedade civil eleitas, que farão a indicação de 02 (dois) de seus membros para atuar como seu representante, sendo um titular e outro suplente.

CAPÍTULO XII
DO CRONOGRAMA

Art. 31 - O Cronograma aprovado pelo CMDCA, dar-se-á da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADE
25/11/2021 a 10/12/2021	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil realizarem inscrição de candidatura.
13/12/2021	Análise dos pedidos de candidaturas.
14/12/2021	Publicação no Diário Oficial do município, da relação de candidaturas habilitadas e não habilitadas.
15 e 16/12/2021	Prazo para as candidaturas impugnadas ingressarem com recurso.
17/12/2021	Publicação no Diário Oficial do município, do resultado das dos recursos apresentados e das candidaturas habilitadas.
20/12/2021	Assembleia Geral Extraordinária

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 33 - O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 34 - Os casos omissos neste Edital, serão decididos pelo pleno ficando a Presidente do CMDCA com o voto minerva, observando-se as normas legais e, se necessário.

Art. 35 - Demais informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou requisitadas através do e-mail: cmdcaacaj@gmail.com.

Casa dos Conselhos, Acajutiba - BA, 22 de novembro de 2021.

THAÍS MARIA MACHADO SILVA
Conselheira Presidente
Decreto nº 083/2019

Certificação Digital: SEVJRGBG-HZOVHPQY-RF0JXXJT-FN3LXYBC
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaacaj@gmail.com

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE	
Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Data de Inscrição no CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Telefone:	Celular:
RG:	CPF:

Acajutiba, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

Certificação Digital: SEVJRGBG-HZOVHPQY-RF0JXXJT-FN3LXYBC
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil